



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1340A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.769
De 10 de novembro de 2023****Altera os dispositivos da Lei
Municipal nº 2.897, de 15 de
março de 2006.**

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.897, de 15 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º - A Rua Projetada 02, do Loteamento Village Mirassol II, com seu início na Rua Décima Damha (antiga Rua Projetada 10) e seu término na Rua Sétima Damha (antiga rua Projetada 07), passa a denominar-se "Rua João Castro." (NR)

Art.2º - O artigo 4º da Lei nº 2.897, de 15 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art.4º - Nas placas indicativas da rua de que trata o artigo anterior desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

**Rua João Castro
Comerciante" (NR)**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Mirassol, 10 de novembro de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura
Municipal,
na data supra.**

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Decretos**DECRETO Nº 6.252**

**Dispõe sobre abertura de
crédito adicional suplementar
no valor de R\$ 2.167.014,76
(Dois milhões, cento e
sessenta e sete mil, quatorze
reais e setenta e seis
centavos).**

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$2.167.014,76 (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quatorze reais e setenta e seis centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 226

02	Poder Executivo		
01.03	FEBOM		
04.1220003.2.007	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00

FICHA 745

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	130.000,00

FICHA 784

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	60.000,00

FICHA 978

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3650053.2.031	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00

FICHA 1026

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3650053.2.198	Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	580.000,00

FICHA 1055

02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3650053.2.199	Ensino Infantil - Pré-Escola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	20.000,00

FICHA 1090

02	Executivo Municipal		
02.07.03	Manutenção do FUNDEB		
1236100542.194	Fundeb Magistério Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	670.000,00

FICHA 1102

02	Executivo Municipal		
02.07.03	Manutenção do FUNDEB		
1236100542.194	Fundeb Magistério Ensino Fundamental		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	100.000,00

FICHA 1122

02	Executivo Municipal		
02.07.03	Manutenção do FUNDEB		
1236500542.196	Fundeb Magistério Creche		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	20.000,00

FICHA 2310

02	Executivo Municipal		
02.10	Departamento de Saúde		
10.30200312.164	Manutenção de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	37.014,76

FICHA 1705

02	Executivo Municipal		
02.10	Departamento de Saúde		
10.30500312.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	400.000,00

FICHA 1723

02	Executivo Municipal		
02.10	Departamento de Saúde		
10.30500312.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00

FICHA 1775

02	Executivo Municipal		
02.10	Departamento de Saúde		
10.30500312.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00

TOTAL **2.167.014,76**

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Superávit Financeiro:**

Superavit Financeiro Disponível – Recursos Próprios.....R\$ 1.340.000,00
 Superavit Financeiro Disponível – Recursos Estaduais.....R\$ 827.014,76

TOTAL.....R\$ 2.167.014,76

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de outubro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.257

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.828.875,40 (cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.768, de 08 de novembro de 2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ **5.828.875,40 (cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	2458	
02	Poder Executivo	
07	Secretaria da Educação	
12.361.0053.1.012	Constr. Ginásio Poliesportivo CIEM	
	MIRASSOL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 5.828.875,40
RECURSO FEDERAL		
TOTAL		R\$ 5.828.875,40

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, de Recurso Federal, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço

Patrimonial:

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2022 **R\$ 5.828.875,40**

TOTAL R\$ 5.828.875,40

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 09 de novembro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.258

Dispõe sobre a divulgação do índice de reajuste anual, disposto no artigo 349 da Lei Complementar nº 2.454, de 10 de dezembro de 2001 e posteriores alterações.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Lei Complementar nº 2.454, de 10 de dezembro de 2001 e posteriores alterações, em seu artigo 349, disciplina que o índice utilizado para atualização monetária de todos os valores instituídos por ela será de acordo com a variação anual do IPCA do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha substituí-lo,

DECRETA:

Art.1º - O índice acumulado nos últimos doze meses (novembro de 2022 a outubro de 2023) apurado pelo IPCA do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que servirá para atualização monetária de todos os valores instituídos ou não pelo Código Tributário Municipal da Lei Complementar nº 2.454, de 10 de dezembro de 2001 e posteriores alterações, débitos estes para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscais, para o exercício de 2024 será de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 10 de novembro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura



Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação
Administrativa
.....